



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI N° 7.864/2018, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 165, INCISO II DA RESOLUÇÃO N° 554/2010.

Art. 1º Dê-se ao Projeto de Lei nº 7.864/2018 a seguinte redação:

Ementa: Denomina Campo Municipal de Futebol no Município de Caruaru e dá outras providências- **CAMPO MUNICIPAL JOSÉ FELISBERTO LEANDRO FÉLIX (FELINO)**

Art. 1º Fica denominada de **CAMPO MUNICIPAL JOSÉ FELISBERTO LEANDRO FÉLIX (FELINO)**, a qual tem início georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro (Sistema de Projeção UTM e DATUM SIRGAS 2000), Ponto 01 Latitude (Y) UTM 9084972.75624m e Longitude (X) UTM 175242.488236m (Meridiano Central: -33 – UTM: 25); Ponto 02 Latitude (Y) UTM 9084982.14241m e Longitude (X) UTM 175314.096264m (Meridiano Central: -33 – UTM: 25); Ponto 03 Latitude (Y) UTM 9084823.46585m e Longitude (X) UTM 175263.442783m (Meridiano Central: -33 – UTM: 25) e Ponto 04 Latitude (Y) UTM 9084841.71577m e Longitude (X) UTM 175336.087655m (Meridiano Central: -33 – UTM: 25);, situado no Bairro SÃO JOÃO DA ESCÓCIA, nesta cidade de Caruaru – PE.

Art. 2º Fica autorizada a Prefeita do Município de Caruaru, a determinar ao órgão competente da municipalidade, que proceda à confecção e posterior afiação de placa alusiva à denominação prevista no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Comissão de Legislação e Redação de Lei tem como atributo a oferta de emendas aos projetos de leis apresentados nesta Casa Legislativa, assim como todo e qualquer vereador que assim o quiser conforme as disposições regimentais.

A esta Comissão compete analisar os aspectos constitucionais, legais e redacionais, e assim o fazemos no projeto apresentado.

No caso em tela, observamos que o projeto de lei apresentado necessitou de ajustes, para adequação aos termos apresentados pelo Departamento de Cadastro Imobiliário Municipal exarados em ofício anexo a esse processo legislativo, e oferecemos Emenda SUBSTITUTIVA proporcionando-lhe a melhor redação legislativa.

Vereador **PB. ANDREY GOUVEIA**
Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **DANIEL LULA FINIZOLA**
Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis



Vereador **PIERSON LEITE**
Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis